

EDITAL nº 042/2025

Dispõe sobre o **Processo Seletivo Semestral**, para ingresso no curso de graduação – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA presencial, **no primeiro semestre do ano de 2026**, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Centro Universitário SATC - UNISATC - mantida pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as matrículas para ingresso no curso de graduação presencial do UNISATC para ocupação de vagas na primeira fase do curso de Licenciatura em Pedagogia, para o primeiro semestre de 2026, nos termos e condições presentes neste edital.

1) DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

I - As matrículas podem ser feitas de forma online, através do site <https://matricula.satc.edu.br/index.php/unisatc>, ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Pascoal Meller, 73, Bairro Universitário, Criciúma/SC;

II - Em caso de dificuldades durante o processo de matrícula ou informações faltantes, os candidatos devem contatar o UNISATC utilizando as seguintes opções: enviar um e-mail para atendimento@satc.edu.br ou entrar em contato pelo WhatsApp nos números (48) 3431-7693 e (48) 3431-7502;

III - O preenchimento correto do Cadastro de Matrícula é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante.

1.1 Do período de matrícula

I - As matrículas, tanto online quanto presenciais, devem ser realizadas entre 15 de novembro a 27 de fevereiro de 2026;

II - Caso o número total de vagas disponibilizadas **para esta forma de ingresso** seja preenchido antes do término do prazo estabelecido, o presente **Edital poderá ser encerrado antecipadamente**, independentemente da data final inicialmente prevista.

1.2 Do aceite

Ao clicar em "Estou plenamente de acordo com o Edital", o candidato manifesta sua plena ciência e concordância com todas as disposições contidas neste Edital, e aceita as decisões que a Coordenação do Processo Seletivo possa tomar em casos não previstos ou omissões.

1.3 Da validade da inscrição

Cada candidato deverá efetuar apenas uma matrícula. Esta matrícula pode ser alterada a qualquer momento durante o período de vigência deste edital, sendo considerada válida a última modificação realizada

2) DA MODALIDADE

O ingresso ao curso de graduação do Centro Universitário SATC - UNISATC, doravante denominado UNISATC, para o primeiro semestre de 2026, fica condicionado à opção selecionada no ato da matrícula, e ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

I - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: Destina-se aos candidatos que desejam ingressar no Ensino Superior do Centro Universitário SATC – UNISATC, seja na condição de bolsistas ou pagantes;

II - Os candidatos que se inscreverem na modalidade mencionada acima, provenientes de escolas públicas ou de escolas privadas com bolsa parcial ou integral, poderão concorrer a bolsas de até 100% (cem por cento) de gratuidade, desde que atendam aos critérios abaixo estabelecidos.

2.1 Do Programa UNIVERSIDADE GRATUITA

I – Para estar apto a concorrer a uma bolsa do Programa Universidade Gratuita (UG), o candidato deve participar do Processo Seletivo Semestral, e ser considerado calouro na UNISATC. Entende-se como calouro o candidato que nunca teve vínculo anterior com o Centro Universitário SATC, seja por matrícula ativa, trancamento ou conclusão de curso de graduação;

II - Para concorrer ao benefício do **Programa Universidade Gratuita**, o aluno deverá realizar a inscrição no site do governo e seguir os demais procedimentos previstos no **Edital** publicado pelo **Governo do Estado**;

III – A matrícula no curso pode ser realizada antes ou durante o período de inscrição ou ainda após a comunicação do resultado do benefício, porém a inscrição em curso **diverso daquele no qual o aluno realizou a matrícula** acarretará a **perda do benefício**;

IV - Caso seja necessária a **alteração do curso antes da inscrição na SED**, o aluno deverá realizar a matrícula antes de se inscrever no programa e **solicitar a troca**, que será efetivada **somente se houver vaga disponível** no curso pretendido.

2.1.1 Dos Critérios de Participação – Programa Universidade Gratuita

Os candidatos que optarem por este Programa declaram-se aderentes ao Programa Universidade Gratuita, instituído pela **Lei Complementar nº 831/2023**, alterada pela **Lei Complementar Nº 882, de 9 de outubro de 2025** e comprometem-se a atender aos requisitos previstos no seu Art. 6º:

I - Possuir renda familiar *per capita* BRUTA inferior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais;

II – Ser natural do Estado ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, contados retroativamente a partir da data de inscrição no Programa Universidade Gratuita;

III – Ser a 1ª (primeira) graduação cursada com recursos da assistência financeira do Programa de que dispõe esta Lei Complementar ou do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituído pela Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023.

2.2 Do Programa de Bolsa de estudos UNISATC FILANTROPIA

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, observadas as disposições legais aplicáveis, o regulamento institucional vigente e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, constituindo-se em instrumento normativo que estabelece as condições, critérios e procedimentos para a concessão de bolsas de estudo. Este Edital tem por objetivo disciplinar o processo de concessão de bolsas de estudo para o curso de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito do Centro Universitário UniSatc, exclusivamente para o 1º semestre de 2026, possuindo caráter individual, pessoal e intransferível, devendo ser renovado anualmente conforme as normas e prazos institucionais estabelecidos.

2.2.1 Dos critérios de Participação – Bolsa de Estudos UNISATC FILANTROPIA

Em observância à legislação vigente, as bolsas de estudo serão concedidas nos seguintes termos:

I - Bolsas parciais de 50%, destinadas aos alunos cuja renda familiar per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos nacionais;

II - Bolsas integrais de 100%, destinadas aos alunos cuja renda familiar per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

III - Comprovação das informações prestadas pelos candidatos no formulário socioeconômico mediante apresentação de documentos previstos.

2.3 Outras formas de ingresso

Para os estudantes que não estiverem aderentes aos perfis para solicitação de bolsa, tanto para o Programa Universidade Gratuita quanto para o Programa de Bolsas de Estudo UNISATC FILANTROPIA, serão aplicados os valores de mensalidade, de acordo com a política de descontos da instituição e de acordo com a forma de ingresso selecionada (Histórico Escolar, Técnico de Valor, Técnico de Valor Externo, Transferência, Ingresso com Curso Superior).

3) DA MATRÍCULA

Após a aceitação do edital e assinatura do contrato, a matrícula do candidato será considerada finalizada. Contudo, a efetivação da matrícula está condicionada à apresentação da documentação exigida, conforme estabelecido na Cláusula 6 deste edital.

3.1 Do preenchimento das vagas

O preenchimento nas vagas disponíveis será feito com base na ordem de conclusão da matrícula observando o limite total de vagas estipulado para este edital.

3.2 Da perda da vaga

I - O candidato que, no momento da matrícula, não puder comprovar a conclusão do Ensino Médio, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9.394 de 1996, perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente de seu nome constar na lista dos candidatos matriculados;

II - O candidato que, por qualquer razão, não comparecer dentro do prazo estipulado para a entrega dos documentos requeridos, conforme detalhado na cláusula 6 deste edital, terá seu direito à vaga imediatamente revogado.

III - É imprescindível a apresentação de toda a documentação em formato válido para que a matrícula seja considerada concluída.

4) DO CURSO E DAS VAGAS

I - Abaixo, na Tabela 1, você encontrará a opção do curso de graduação, juntamente com o número de vagas disponíveis para este edital.

Tabela 1

Curso	Turno	vagas	Ato Legal
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	40	Autorizado pela Resolução nº 004 de agosto de 2021

4.1 Do cancelamento de oferta de curso

O UNISATC, como organizadora deste processo seletivo, se reserva o direito de não oferecer um curso caso o número de candidatos inscritos seja menor do que o número de vagas disponíveis. Se

isso ocorrer, o UNISATC entrará em contato com o candidato, oferecendo a opção de solicitar o reembolso do valor pago na matrícula ou a possibilidade de escolher outro curso disponível.

5) DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para completar com êxito a sua matrícula, o candidato deve seguir os passos abaixo:

I - Para concluir a entrega dos documentos aceitos de forma provisória durante a matrícula online, é fundamental que todos os documentos exigidos na cláusula 6 deste edital sejam entregues no setor de atendimento da SATC até **7 dias** antes do início do semestre letivo. O não cumprimento deste prazo pode resultar na exclusão do nome do aluno do diário de classe.

II - Conforme estabelecido na Cláusula Quarta, Parágrafo Sexto, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a CONTRATADA se reserva o direito de não renovar a matrícula do(a) acadêmico(a) que esteja inadimplente quanto à documentação, ao pagamento das parcelas da semestralidade ou a outros débitos, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

6) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Para efetivar a matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau),
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de quitação Eleitoral;
- f) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino);
- g) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Candidatos que realizaram ENEM devem apresentar boletim de desempenho.

6.2 Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18(dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia do candidato.

6.3 A matrícula de candidato menor de idade só poderá ser realizada pelo seu responsável legal.

6.4 Dos candidatos estrangeiros

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

6.5 Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

7) DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

Para alunos novos pagantes, totais ou parciais, **não concorrentes aos Programas de Bolsa Universidade Gratuita e Bolsa UNISATC FILANTROPIA**, nas modalidades de gratuidade integral (100% de bolsa), que efetuarem o pagamento da parcela de matrícula, a qual vence em 10 de janeiro de 2026, nos prazos abaixo, serão concedidos os seguintes descontos:

- a) De 04/11 até 01/12/2025 - **30% de desconto**;

b) De 02/12 até 30/12/2025 - **10% de desconto.**

I - Candidatos que possuam pendências financeiras junto à instituição SATC só poderão efetuar sua matrícula após a regularização do seu débito. Caso contrário, mesmo que estejam na lista de classificados, terão sua matrícula indeferida;

II - O pagamento da semestralidade será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados;

III - As demais parcelas terão vencimento subsequente, a partir de 10 de fevereiro;

IV - Candidatos que efetuarem sua matrícula após o dia 25 de janeiro de 2026 terão o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última parcela vencendo no mês de junho.

7.1 Do pagamento da matrícula parcelada

Os candidatos que efetuarem a matrícula até **30 de novembro de 2026** terão a possibilidade de parcelar o valor da matrícula em duas vezes no cartão de crédito. Entretanto, é crucial destacar que, nessa situação, não se aplicará a regra do desconto por pagamento antecipado.

Tabela 2

Curso	Valor do crédito para contratação de 20 créditos (Compra Integral)	Valor da Mensalidade (20 créditos contratados)	*Taxa do Centro Acadêmico (CA)	*Valor final da mensalidade com Taxa do CA
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 364,50	R\$ 1.215,00	+ R\$ 12,00	R\$ 1.227,00

***Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

Lembrando que o valor da parcela indicada na Tabela 2 altera proporcionalmente ao número de créditos contratados.

8) DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Durante a 1ª fase do curso, não será permitido o trancamento de matrícula ou de disciplinas. Nesse caso, o acadêmico só poderá solicitar a Desistência do curso;

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** *Em caso de Trancamento ou Desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento da SATC até o 1º (primeiro) dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 90% (noventa por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 10% (dez por cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE;*

9) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

O UNISATC participa do Programa assistência financeira do Estado de SC chamado Universidade **Gratuita – UG**. Para participar deste programa o estudante deverá estar regularmente matriculado e cursar 20 créditos no semestre, manter-se como estudante regular no curso, também deverá cumprir outros critérios para pleitear esta bolsa que é integral – 100%, são eles:

I - Ser hipossuficiente, segundo o índice de carência (IC);

II - Ser natural do Estado de SC ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, *(contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias);*

III - Realizar a primeira graduação com o apoio de recursos públicos estaduais (*desconsiderando para esse fim os cursos de licenciatura curta*).

9.1 O estudante beneficiado com assistência financeira do Universidade Gratuita deverá cumprir e demonstrar a contrapartida realizadas apenas após a conclusão do curso no total de até 480 (quatrocentos e oitenta) horas, a ser cumprida em até 2 (dois) anos após a conclusão do curso exigida pelos art. 15 da Lei Complementar nº 831 de 2023, e Art. 20 da Lei Complementar nº 866 de 15 de janeiro de 2025, independentemente de ser financiado pelo Estado ou pela contrapartida da instituição universitária

10) DA POLÍTICA DE DESCONTO

a) Indicação - 15% - O candidato poderá indicar somente uma pessoa no mesmo curso; os candidatos deverão assinar um formulário no ato da matrícula no qual aceitam as regras estabelecidas para permanência deste desconto; este desconto é válido a partir da segunda parcela; na matrícula é pago o valor integral.

b) Família - 5% - Para irmãos, pais ou cônjuge que estejam matriculados no Colégio (Infantil, fundamental, médio e técnico) e no UNISATC (graduação ou pós-graduação), caso um dos alunos venha a se desvincular da instituição, automaticamente o outro perderá o benefício. O formulário de aceitação das regras estabelecidas para a manutenção deste desconto deve ser assinado no ato da matrícula. Importante ressaltar que este desconto é válido a partir da segunda parcela, sendo que na matrícula o pagamento deve ser efetuado integralmente.

10.1 Do benefício para contratação de 20 créditos ou mais

Quando a contratação for de 20 (vinte) ou mais créditos, nomeada comercialmente como “Compra Integral”, o aluno terá direito, além do desconto citado na Tabela 3, a cada semestre contratado, a um desconto de 30% (trinta por cento), não acumulativo a outros descontos, exclusivamente para abatimento do valor nos Cursos Livres, seja na modalidade EaD ou presencial.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Da mensalidade e dos componentes curriculares

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, estabelecidas e atualizadas conforme a legislação vigente. Os valores dos créditos e as opções de pagamento estão disponíveis para consulta no local da sede da Instituição e podem ser obtidos pelo Candidato.

11.2 Dos programas do curso

I - O programa do curso e outros elementos curriculares, incluindo duração, requisitos, qualificação dos professores, valores das mensalidades, recursos disponíveis e critérios de avaliação, estão disponíveis para consulta pelos interessados na sede do UNISATC ou no site www.unisatc.com.br;
II - A concessão do desconto não isenta o aluno da obrigação de efetuar o pagamento dos valores que não estão cobertos pelo desconto.

11.3 Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC tem permissão para incluir, na estrutura pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), seja de forma completa ou parcial, desde que essa oferta não exceda 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Em

situações extraordinárias, como eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros, aulas na modalidade remota podem ser adotadas para assegurar o cumprimento do semestre letivo.

11.4 Do local e execução das aulas

I – Para todos os cursos ofertados, as aulas poderão ser ministradas aos sábados, conforme a disponibilidade das disciplinas e as ofertas de cada semestre.

II – Para cumprimento das semanas letivas, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso.

III – As aulas serão ministradas no Campus do UNISATC, situado na Rua Pascoal Meller n.º 73, bairro Universitário, CEP 88.805-380, em Criciúma/SC.

IV – A coordenação do curso indicará os locais onde as disciplinas serão oferecidas e o cronograma das aulas, os quais serão divulgados no mural do Campus.

11.5 Do início do semestre e horário das aulas

I – As aulas do primeiro semestre letivo de 2026 para os calouros terão início no dia 18 de fevereiro de 2026.

Horário das aulas:

- **Noturno:** das 18h50 às 22h, com intervalo de lanche das 20h20 às 20h30.
- **Matutino:** das 8h às 11h20, com intervalo de lanche das 9h30 às 9h50.

12) DO FORO

I - Questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão em conjunto com a coordenação do(s) Curso(s);

II - Qualquer questão inerente relacionada a este Concurso será tratada no Foro da Comarca de Criciúma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de novembro de 2025.

Jovani Castelan
Pró-Reitor de Ensino e Extensão - UNISATC

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 28/10/2025 13:19

IP: 10.54.0.27

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

https://ged.satc.edu.br/ecm_validador?hash=OQHPFSM8FOEUAE8H0VNS

Hash SHA-512 do PDF original

e921211238c709511bfe07e3e8a7a61dfe2f17853cd9f7019000269c2c629ab53921f1188c66
992fa9e37eeef7228bd68f5ab228a5013dc7628571411abbb9a1

